



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024
EDITAL 01 - ABERTURA

O Prefeito do Município de Curiúva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sob o regime estatutário, para o provimento temporário de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente Edital será executado pela Secretaria de Saúde do Município de Curiúva – PR sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

1.2- À Comissão Temporária de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado ficam delegados todos os poderes necessários ao pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1-A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, dar-se-á por meio de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório **para o cargo de Atendente de Farmácia**.

2.2-A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Curiúva – PR, dentro do prazo de validade do certame.

2.3 – O prazo deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano contatos da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

3. DO CARGO

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo e Curso de Atendente/auxiliar de Farmácia	40h	01 + CR*	R\$ 1.459,55

* **Cadastro reserva.**





4. REQUISITO PARA POSSE NO CARGO

4.1-São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Curiúva, Estado do Paraná:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) possuir requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- g) inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal;
- h) Cumprir a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;
- i) Declaração de demissão do serviço público.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1-As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Curiúva serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:www.curiuva.pr.gov.br -> Menu Concursos Públicos.

5.2-O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 14/11/2024 até às 23h59min do dia 25/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.3-Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.

5.4- DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

5.4.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a) a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;
- b) este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

5.4.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no certame, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da





Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

5.4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.4.4 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada por e-mail: rh@curiuva.pr.gov.br.

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até o dia 25/11/2024, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, cujo requerimento deverá ser encaminhado por e-mail: rh@curiuva.pr.gov.br.

5.5.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, até o dia 25/11/2024, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, cujo requerimento deverá ser encaminhado por e-mail: rh@curiuva.pr.gov.br.

5.5.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.5.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.curiuva.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.

5.5.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.





5.5.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

5.5.7 A inobservância do disposto no subitem 5.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

5.5.8 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal nº 1.504/2022. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

5.5.9 A reserva de vagas referida no item 5.5.8 deverá ser aplicada sempre que o número de nomeações for igual ou superior a cinco e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.5.10 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato de sua inscrição, deverão encaminhar (anexar) no campo apropriado, declaração devidamente assinada, conforme anexo III, atestando tal situação.

5.5.11 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.5.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.5.13 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 5.5.10, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:





I – Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II - Se candidato, à anulação da inscrição e de todos os atos daí decorrentes.

5.5.14 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

5.5.15 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

5.6 DA PERÍCIA MÉDICA

5.6.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados do certame, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

5.6.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.6.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 5.6, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.6.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.





5.6.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de trabalho, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.6.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1- Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva: O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no item 5.5.2.

6.2- Da Candidata Lactante: A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar esta condição indicando claramente, até o dia 25/11/2024, cujo requerimento deverá ser encaminhado por e-mail: rh@curiuva.pr.gov.br.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.curiuva.pr.gov.br no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após o fim do período de inscrição.

7.2- No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e afrodescendentes.

7.3- Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DAS PROVAS

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
ATENDENTE DE FARMACIA	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	03	4,00	12,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	02	4,00	08,00	
			Conhecimentos Específicos	20	4,00	80,00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	25	-----	100,00	





9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1- A prova objetiva será aplicada pela comissão designada na data de **01/12/2024** no local Escola Municipal Maria de Lourdes Travensolli, situada na Rua João Milléo, 466, Vila Maria José, Curiúva, no período da manhã, com início às 9:00h (nove horas) da manhã.

9.2- O candidato deverá obter **50% (cinquenta) por cento** ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.3- A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo na hipótese prevista no item 5.4.4, alínea c.

9.4- Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1- A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência e negros);

10.2- Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- I. Maior idade;
- II. Sorteio realizado em sessão pública.

11. DOS RECURSOS

11.1- O candidato poderá apresentar recurso contra os termos deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias, contado da sua publicação.

11.2- A contestação contra homologação das inscrições acontecerá em até 01(um) dia após a publicação do respectivo edital. A contestação também poderá versar contra parentes colaterais ou afins até 3º grau de membros da comissão organizadora e avalizadora.

11.3- O candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do gabarito provisório.

11.4- Após a publicação do resultado provisório, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

11.5- O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço e telefone.

11.6- Todos os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, localizado na Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva-PR ou enviados no e-mail rh@curiuva.pr.gov.br.





11.7- Em caso de ponto facultativo ou qualquer outro tipo de recesso, os prazos para interposição de recurso serão prorrogados para o próximo dia útil subsequente.

11.8- Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no site oficial do Município, www.curiuva.pr.gov.br, menu Concursos Públicos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1- O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Curiúva – PR e publicado no site oficial do Município www.curiuva.pr.gov.br, no Menu Concursos Públicos e Diário Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.

13.2- A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

13.3- Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação e a compatibilidade de suas atividades com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seu estudo.

13.4- Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

13.5- Todos os problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação de regência serão resolvidos pela Comissão Temporária de Avaliação e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

13.6- A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração reserva-se o direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas estabelecidas neste Edital.

13.7- Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Curiúva, 13 de Novembro de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 13/11/2024
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATENDENTE DE FARMACIA

a) : Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatando as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo e Dose Certa, distribuir medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atender aos pacientes do Alto Custo; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas e regulamentos do SAMEB; desempenhar tarefas afins.





ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENDENTE DE FARMACIA

Língua Portuguesa: Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática: Raciocínio Lógico e Matemático: Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problema.

Conhecimentos Específicos: Atenção farmacêutica, atendimento ao usuário, legislação sanitária e farmacêutica, biossegurança, anatomia e fisiologia humana, farmacologia e farmacotécnica, formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos, sistemas de liberação prolongada de fármacos, sistemas transdérmicos, formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral, pomadas, cremes, géis e pastas, noções de farmácia magistral, microbiologia, conhecimento contínuo, capacidade de gerenciamento, facilidade de comunicação. Assistência Farmacêutica na atenção básica e no SUS. Ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, AIDS). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Conhecimentos sobre epidemiologia e vigilância epidemiológica. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Ética profissional. Gerenciamento e controle dos estoques, fornecimento de medicamentos e outros produtos de saúde para farmácia, hospitais e clínicas e unidades de dispensação, testes de controle de qualidade de insumos, produtos em processos e acabados.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, _____,
portador(a) do CPF n.º _____, convocado para assumir ao cargo de
_____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei,
para fins de nomeação e posse no Processo Seletivo Simplificado 01/2024 do Município de
Curiúva-Pr, que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me
como de cor _____ (preta ou parda).

Curiúva-Pr, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

A validação desse documento está sujeita a homologação perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

